



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Em 28/04/05

Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº PI 1868/2005
(Do Senhor Deputado Augusto Carvalho)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CSEG e CCJ
 Em 29/04/05

Francisco Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Planário

Proíbe as empresas que se utilizam de motoboys de veicularem propagandas estabelecendo prazo para a entrega de mercadorias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas que se utilizam de motoboys ficam proibidas de veicularem qualquer tipo de propaganda estabelecendo prazo para a entrega de mercadorias por meio desses profissionais.

Art. 2º As empresas que infringirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas a seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do alvará de funcionamento;
- III – cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria de Planário

Recebi em 28/04/05 às 8:26

Augusto Carvalho 1207160
 Avaliatura

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL Nº 1868/05 Fls. Nº 01 RITA

Os acidentes com motociclistas no Distrito Federal têm aumentado de forma considerável, e grande parte das vítimas são motoboys, que, por pressão de inúmeras empresas, são forçados a entregar mercadorias em prazo recorde.

Augusto Carvalho



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

São freqüentes as propagandas de pizzarias, por exemplo, que prometem entregar a pizza em, no máximo, trinta minutos. Ora, se uma pizza leva, em média, vinte minutos no forno até ficar pronta, sobram apenas dez minutos para o motoboy entregá-la, o que, convenhamos, é muito pouco.

Por isso é que os motoboys acabam forçados a infringirem as leis de trânsito, ultrapassando sinais vermelhos, subindo em calçadas e costurando veículos. O resultado dessa prática, desumana e insensata, são acidentes graves, que, quando não ceifam a vida do motoboy, deixa-o afastado do trabalho por um bom tempo ou para sempre.

O que se vê nessa prática comercial é um desrespeito à figura do ser humano em nome do lucro e da disputa pelo mercado. Daí porque esta Casa de Leis precisa tomar alguma medida enérgica para evitar os acidentes que envolvem motoboys, transeuntes e motoristas.

Esperamos, portanto, poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

de 2005.

Deputado Augusto Carvalho
PPS

